



**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
MISSÃO VELHA-CE**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
Secretaria Executiva dos Conselhos  
comseamissaovelha@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
DE MISSÃO VELHA-CE**

**EDITAL Nº 01, 13 DE JUNHO DE 2017.**

**“Convocação para o Fórum de Eleição  
dos representantes da Sociedade Civil no  
Conselho Municipal de Segurança  
Alimentar e Nutricional – COMSEA de  
Missão Velha-CE”.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346/2006 cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional e a Lei Municipal nº 025 de 15 de setembro de 2005, o qual cria o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no município;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MISSÃO VELHA (COMSEA) tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso a escolha para o exercício de representação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de acordo com a Lei Nº 025 de 15 de setembro de 2005,

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os representantes da Sociedade Civil, os quais sejam de Sindicato que desenvolvam atividades afins à Segurança Alimentar e Nutricional, Entidades comunitárias e representantes de Associações Comunitárias, escolhidos em fórum próprio, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Missão Velha, titulares e suplentes, para o biênio 2017/2019, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no dia 20 de junho de 2017, às 08h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, situada à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e na página oficial do município.

  
**Maria Dalva Silva Ribeiro**

**Secretária do Trabalho e Assistência Social**



**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E SINDICATOS AFINS A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MISSÃO VELHA PARA O BIÊNIO DE 2017/2019.**

**SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Organizadora, a qual será composta pelos integrantes da Secretaria Executiva de Assessoramento aos Conselhos Municipais.

§1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, representantes da sociedade civil para o biênio 2017/2019;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

**SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO**

**Art. 2º** - Somente poderá participar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os sindicatos, entidades e associações comunitárias que desenvolvam atividades afins à Política de Segurança Alimentar.

**SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

**SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 4º** - O Processo de Escolha se dará no dia 20 de junho de 2017, às 08h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situado à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

**Art. 5º** - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será coordenado pela Secretaria Executiva do COMSEA.

**Art. 6º** - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão em número de 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos representantes de Sindicatos que desenvolva atividades



afins à Segurança Alimentar e Nutricional, 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes representantes de entidades Comunitárias e 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) suplentes de Associações Comunitárias, escolhidos em Fórum próprio:

§ 1º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.

§ 2º - Serão considerados escolhidos:

- I- Como titulares os mais votados em cada categoria de representação;
- II- Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente.
- III- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.
- IV- Após a apuração a comissão organizadora, lavrará a ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **SEÇÃO V – DA POSSE**

**Art. 7º** - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional dar-se á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

## **SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha-CE acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, cabendo-lhe a responsabilidade de toda a parte logística no dia 20 (vinte) de junho de 2017.

**Art. 9º** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

**Art. 10** – Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado e ata no decorrer do mesmo.

Missão Velha/CE, 13 de junho de 2017.



**Maria Dalva Silva Ribeiro**

**Secretária do Trabalho e Assistência Social**